

PROJETO DE LEI 011 DE 04 DE MARÇO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Gari, Operário Especializado, Operário e Farmacêutico e da outras providencias”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 1(um)Gari, 1(um)Operário Especializado, 1(um)Operário e 1(um)Farmacêutico a contar da respectiva contratação pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público.

Art. 3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 04 dias do mês de março de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA FAVERO GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 011/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Gari, Operário Especializado, Operário e Farmacêutico e da outras providencias.

Tendo em vista o afastamento de dois servidores por auxílio doença, o pedido de exoneração de alguns servidores e que ambos trabalhavam em serviços gerais na Secretaria de Obras e sendo que nos últimos processos seletivos não houve aprovados nos cargos de gari e operário, faz-se necessária a contratação para suprir a falta de servidores para estas funções.

Hà cerca de uma semana, a Farmacêutica que atendia junto ao Posto de Saúde do centro pediu exoneração. Foi convocada a única aprovada que ainda existia na banca e esta também não quis assumir, portanto é de extrema urgência a realização de um processo seletivo para contratar um (a) farmacêutico (a), pois todos sabem que é obrigatória a presença de farmacêutico na farmácia dos postos de saúde.

Considerando que os cargos já estão criados, entende-se a desnecessidade de estudo de viabilidade de impacto orçamentário, que já foi realizado no momento das contratações anteriores.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal